



SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026.....	2
--	---



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCA E NOTIFICA HERDEIROS, SUCESSORES, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) SOBREVIVENTE, MEEIRO(A), INVENTARIANTE, ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DO ESPÓLIO E DEMAIS INTERESSADOS NOS DIREITOS RELATIVOS AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5.779, DE TITULARIDADE REGISTRAL DE RITA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, PARA FINS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, incisos XXIV, LIV e LV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente em seus arts. 2º, 5º, 10 e 10-A, na Lei Orgânica do Município e nos demais princípios e normas aplicáveis à desapropriação por utilidade pública,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da legalidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que foi editado o **Decreto Municipal nº 100/2026**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado na **Rua da Mangueira**, Município de Presidente Dutra/MA, objeto da **Matrícula nº 5.779 do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra/MA**, destinado à implantação e/ou ampliação de via pública;

CONSIDERANDO que a matrícula imobiliária indica como titular do domínio útil/foreira a Sra. **Rita Maria dos Santos Rodrigues**, CPF nº 003.072.693-02;

CONSIDERANDO que foi constatado, mediante Certidão de Óbito, o falecimento da referida titular em **10 de setembro de 2025**, havendo notícia de bens a inventariar, sem que conste, até o presente momento, informação segura acerca da conclusão de inventário e da identificação formal de todos os herdeiros, sucessores ou demais titulares de direitos sobre o imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e cientificar todos os herdeiros, sucessores, cônjuge ou companheiro sobrevivente, meeiro, inventariante, administrador provisório do espólio e eventuais titulares de direitos reais, possessórios ou sucessórios relacionados ao imóvel;

CONSIDERANDO que o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941 disciplina a notificação do proprietário para apresentação da oferta indenizatória e tentativa de composição amigável;

CONSIDERANDO que a Administração pretende assegurar aos interessados oportunidade efetiva de ciência, manifestação e participação no procedimento administrativo expropriatório,

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**, nos termos seguintes.

I – DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO

O procedimento administrativo tem por objeto o imóvel urbano situado na **Rua da Mangueira, Município de Presidente Dutra/MA**, objeto da **Matrícula nº 5.779 do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra/MA**, assim identificado:

Frente: 11,00 metros;

Fundos: 11,00 metros;

Lateral direita: 24,50 metros;

Lateral esquerda: 24,50 metros.

Confrontações:

Frente: **Rua da Mangueira**;

Fundos: **Francisco Silva Sousa**;

Lateral direita: **Francisco Silva Sousa**;

Lateral esquerda: **Luis Sena**.

Parágrafo único. A descrição integral do imóvel, suas confrontações, planta, memorial descritivo e demais elementos de individualização constam dos autos do procedimento administrativo e poderão ser consultados pelos interessados.

II – DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O imóvel foi declarado de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 100/2026**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à **implantação e/ou ampliação de via pública**.

Cópia do Decreto Municipal nº **100/2026** integra o presente procedimento e encontra-se à disposição dos interessados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária**.

III – DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente Edital possui por finalidade:

I – promover a ciência formal dos sucessores e demais interessados quanto à existência do procedimento administrativo de desapropriação;

II – possibilitar a comprovação da condição de herdeiro, sucessor, meeiro, cônjuge ou companheiro sobrevivente;

III – permitir a apresentação de eventual inventário judicial ou extrajudicial;

IV – possibilitar a indicação de inventariante, administrador provisório do espólio ou representante legal;





V – identificar eventual titular de direito real, possessório ou sucessório incidente sobre o imóvel;

VI – oportunizar manifestação sobre a desapropriação e sobre a proposta de composição amigável;

VII – possibilitar a apresentação de documentos, impugnações, avaliações particulares ou quaisquer informações que os interessados repute pertinentes.

IV – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E DA OFERTA INDENIZATÓRIA

O Município de Presidente Dutra/MA, com fundamento no **Laudo de Avaliação nº 08/2026**, elaborado por **CELIO ROBERTO LIMA SERENO**, avaliou o imóvel objeto da desapropriação no valor de:

R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Referido valor constitui, para fins do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a **oferta administrativa de indenização apresentada pelo Município**, sem prejuízo da possibilidade de composição amigável entre as partes.

O Laudo de Avaliação, acompanhado dos elementos técnicos utilizados para definição do valor, encontra-se disponível para consulta pelos interessados na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária**.

V – DA CONVOCAÇÃO DOS HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS

Ficam convocados e notificados todos os:

I – herdeiros e sucessores da Sra. **Rita Maria dos Santos Rodrigues**;

II – cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente;

III – meeiro(a), se houver;

IV – inventariante;

V – administrador provisório do espólio;

VI – cessionários de direitos hereditários, se existentes;

VII – titulares de direitos reais ou possessórios relacionados ao imóvel;

VIII – demais interessados que demonstrem juridicamente direito sobre o bem ou sobre a indenização decorrente de sua desapropriação.

Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de sua qualidade jurídica.

VI – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados terão o prazo de **15 (quinze) dias**, contado da **última publicação deste Edital**, para comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária** e:

I – aceitar a oferta indenizatória;

II – rejeitar expressamente a oferta;

III – apresentar contraproposta;

IV – apresentar documentos ou esclarecimentos;

V – informar a existência de inventário judicial ou extrajudicial;

VI – indicar o inventariante, administrador provisório ou representante do espólio;

VII – apresentar manifestação sobre qualquer aspecto relacionado ao procedimento.

O prazo de **15 (quinze) dias** observa subsidiariamente e, no que aplicável, a sistemática prevista no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

VII – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os convocados deverão apresentar, conforme sua situação:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – certidão de nascimento ou casamento;

V – certidão de óbito da titular registral, se necessária;

VI – documentos comprobatórios da condição de herdeiro ou sucessor;

VII – termo de inventariante;

VIII – cópia da petição inicial ou certidão de existência de inventário judicial;

IX – escritura pública de inventário e partilha, se houver;

X – formal de partilha, carta de adjudicação ou documento equivalente;

XI – escritura ou instrumento de cessão de direitos hereditários, se existente;

XII – procuração, quando houver representação;

XIII – outros documentos que comprovem direito real, possessório ou sucessório relacionado ao imóvel.

VIII – DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS CONHECIDOS

Sem prejuízo da presente convocação por edital, **os herdeiros, sucessores, inventariante ou demais interessados que já tenham sido individualmente identificados pela Administração deverão, sempre que possível, ser cientificados pessoalmente ou por outro meio idôneo que permita comprovar o recebimento da notificação.**

A publicação deste Edital destina-se especialmente à ciência de pessoas eventualmente desconhecidas, incertas, não localizadas ou ainda não formalmente identificadas no procedimento administrativo.

IX – DAS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada, exclusivamente para fins do procedimento administrativo de desapropriação, como **não aceitação da oferta indenizatória**, autorizando o Município a dar prosseguimento às medidas legalmente cabíveis, inclusive mediante ajuizamento de ação de desapropriação.

A ausência de manifestação:

I – **não importará em renúncia ao direito de propriedade, sucessório ou indenizatório;**

II – não implicará perda automática do direito à justa indenização;



III – não impedirá que o interessado, posteriormente identificado, requeira sua habilitação perante o juízo competente ou perante a Administração, observada a legislação aplicável;

IV – apenas permitirá o regular prosseguimento do procedimento administrativo e, se necessário, judicial.

X – DA EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO

Caso qualquer interessado tenha conhecimento da existência de inventário judicial ou extrajudicial relacionado aos bens deixados pela Sra. Rita Maria dos Santos Rodrigues, deverá comunicar imediatamente ao Município, informando, quando possível:

I – número do processo judicial;

II – Vara e Comarca em que tramita;

III – nome do inventariante;

IV – relação dos herdeiros já identificados;

V – eventual existência de partilha;

VI – outras informações pertinentes à regular representação do espólio.

XI – DA TITULARIDADE DO DOMÍNIO ÚTIL E DE OUTROS DIREITOS REAIS

Considerando que a Matrícula nº 5.779 faz referência à titularidade de **domínio útil/condição de foreira**, o Município promoverá, no âmbito do procedimento administrativo, a verificação da existência de eventual **senhorio direto ou de outros titulares de direitos reais incidentes sobre o imóvel**.

Eventuais interessados nessa condição ficam igualmente convocados a apresentar documentação comprobatória dos respectivos direitos.

A definição da titularidade e da destinação da indenização observará a situação registral do imóvel, os direitos reais existentes e as normas legais aplicáveis.

XII – DA CONSULTA AOS AUTOS

O procedimento administrativo de desapropriação, acompanhado do Decreto Municipal nº 100/2026, matrícula imobiliária, certidão de óbito, planta, memorial descritivo, Laudo de Avaliação e demais documentos pertinentes, estará disponível para consulta dos interessados na:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

Endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo
Ciro Evangelista – Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Horário de atendimento: **08:00 as 13:00 horas**

Telefone/e-mail:

981457100 – secretariaregularizacaoafundiaria@gmail.com

(99)

Mediante requerimento, poderão ser fornecidas cópias dos documentos, ressalvadas informações eventualmente protegidas por sigilo legal.

XIII – DA PUBLICIDADE

Determina-se que o presente Edital seja:

I – publicado no **Diário Oficial do Município**;

II – disponibilizado no **sítio eletrônico oficial do Município**;

III – afixado no mural da Prefeitura Municipal;

IV – juntado integralmente aos autos do procedimento administrativo de desapropriação;

V – divulgado por outros meios institucionais que ampliem a possibilidade de conhecimento pelos interessados, se reputado conveniente pela Administração.

Recomenda-se, para reforço da publicidade e da segurança jurídica do procedimento, que o edital seja publicado **mais de uma vez**, certificando-se nos autos todas as providências adotadas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital constitui instrumento de ciência, convocação e participação dos sucessores e demais interessados no procedimento administrativo de desapropriação, não substituindo outras providências que a legislação exija para o regular processamento da desapropriação amigável ou judicial.

A eventual composição administrativa somente será formalizada após a comprovação da legitimidade dos interessados para receber a indenização e mediante observância das exigências legais, registrares, sucessórias, orçamentárias e administrativas pertinentes.

Havendo dúvida quanto à titularidade do direito à indenização, ausência de inventário concluído, conflito entre sucessores ou impossibilidade de composição amigável, o Município poderá adotar as providências judiciais cabíveis, preservando-se o depósito e a destinação da indenização na forma determinada pela legislação e pelo Poder Judiciário.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**, que será publicado e divulgado na forma acima estabelecida.

Presidente Dutra/MA, 16 de setembro de 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208